



SÃO JOÃO DO OESTE - SC



**Estado de Santa Catarina**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
O município mais alfabetizado do Brasil

**DECRETO Nº 030/17, DE 06/04/2017.**

**REGULAMENTA O ARTIGO 2º E PARÁGRAFO  
1º DO ARTIGO 3º DA LEI 1.572/2014 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.572/2014,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Em atendimento ao artigo 2º da lei municipal nº 1.572/2014, fica estabelecido o valor máximo geral de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser distribuído a título de bônus agrícola para o exercício de 2017.

**Art. 2º.** Conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da lei municipal nº 1.572/2014, fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por beneficiário individual, a título de bônus agrícola para o exercício de 2017.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste - SC, 06 de abril de 2017.

  
FERNANDO BISIGO  
Prefeito Municipal